

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social no Município de Itajaí, por demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Ana Paula Souza Nery de Oliveira da Rocha	Assistente Social	1601	sasvigilancia@itajai.sc.gov.br
Keila Rosa de Oliveira	Assistente Social	1381103	keila.oliveira@itajai.sc.gov.br
Aline Gonçalves	Diretora Executiva	1361503	aline.goncalves@itajai.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Itajaí – SC, por meio da Vigilância Socioassistencial, identificou a necessidade crítica de elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do município. O problema central reside na limitação do atual quadro de recursos humanos, que não dispõe de capacidade técnica suficiente para executar essa atividade de forma sistemática e permanente, comprometendo a produção regular de informações estratégicas indispensáveis à gestão da política socioassistencial.

O Diagnóstico Socioterritorial é um estudo técnico voltado ao conhecimento, descrição, análise e compreensão da realidade social de um território. Por meio dele, o poder público é capaz de identificar, dimensionar, localizar e intervir nos problemas sociais específicos de cada território e população, a partir de quatro dimensões essenciais:

- **Dimensão territorial:** análise por bairros, regiões ou zonas, identificando onde se concentram as maiores vulnerabilidades sociais;

- **Dimensão populacional:** perfil socioeconômico das famílias, considerando renda, escolaridade, composição familiar e grupos prioritários como crianças, idosos e pessoas com deficiência;
- **Dimensão da rede socioassistencial:** mapeamento dos serviços, programas, projetos e benefícios existentes no âmbito do SUAS, avaliando seu alcance e qualidade;
- **Dimensão da demanda:** comparação entre as necessidades da população e a oferta efetiva da rede, identificando lacunas e territórios prioritários de atuação.

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012) estabelece o Diagnóstico Socioterritorial como elemento estruturante e obrigatório do Plano de Assistência Social. O art. 18 define o Plano como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS na perspectiva do SUAS, sendo o diagnóstico socioterritorial o primeiro componente de sua estrutura (art. 18, §2º, I). O art. 20 determina a realização do diagnóstico a cada quadriênio, tendo por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios e microterritórios, de modo a identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo suas demandas e potencialidades. O art. 21, por sua vez, estabelece os requisitos técnicos para sua realização, que incluem: processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social; identificação da rede socioassistencial disponível e de outras políticas públicas; reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais; e definição de territórios prioritários para a atuação da política, com utilização de dados territorializados provenientes dos sistemas oficiais de informações do SUAS.

Sem esse diagnóstico, o planejamento municipal carece de fundamentação técnica adequada, comprometendo a efetividade das ações, a alocação eficiente dos recursos públicos e o próprio cumprimento das obrigações normativas impostas ao ente municipal, especialmente aquela prevista no art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 314/2017, que reconhece o Diagnóstico Socioterritorial como fundamental para as ofertas socioassistenciais nas unidades de proteção social básica e especial.

Nesse contexto, três fatores se destacam como determinantes para a caracterização da necessidade pública ora apresentada:

- a) Cumprimento de condenação em Ação Civil Pública transitada em julgado:** O município está submetido ao cumprimento de sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5024571-70.2021.8.24.0033, proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, transitada em julgado em 19/08/2025, e atualmente em fase de Cumprimento de Sentença nº 5032237-83.2025.8.24.0033/SC. A sentença condenou o Município, entre outras obrigações, a elaborar o Diagnóstico Socioterritorial no prazo de 180 dias, como condição prévia para a adequação dos equipamentos públicos de assistência social — CRAS, CREAS e Centro POP —, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 314/2017, da Resolução CNAS nº 17/2011 e da NOB-RH/SUAS, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 por descumprimento. A decisão está fundamentada no Tema 698 do STF, que reconhece a legitimidade da intervenção judicial em políticas públicas quando constatada omissão ou atuação deficiente do Poder Público, e a tese firmada pelo TJSC afasta a reserva do possível quando não comprovada documentalmente a inviabilidade orçamentária. A decisão mais recente, de 2025, reconheceu que, embora o Município tenha demonstrado o início das providências administrativas, a documentação apresentada não comprova o

cumprimento integral da obrigação, tornando urgente a conclusão do processo de contratação e a efetiva elaboração do diagnóstico.

- b) Defasagem nos instrumentos de planejamento:** A Vigilância Socioassistencial, função estruturante da gestão do SUAS, depende de dados territorializados atualizados para identificar vulnerabilidades e riscos sociais presentes no território. A inexistência de atualização sistemática do Diagnóstico Socioterritorial compromete a capacidade institucional de reconhecer territórios prioritários, públicos em maior situação de vulnerabilidade e demandas sociais emergentes, impactando diretamente a qualidade do planejamento municipal e o cumprimento das obrigações previstas na LOAS e na NOB/SUAS.
- c) Fragilidade na avaliação da rede socioassistencial:** O município carece, atualmente, de instrumentos qualificados para avaliar a capacidade protetiva da rede socioassistencial frente às demandas reais dos territórios. Essa lacuna impacta diretamente a eficácia da tomada de decisão da gestão pública, a definição de prioridades de atuação e a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população em situação de vulnerabilidade social, além de dificultar a revisão e o aprimoramento das peças de planejamento municipal.

O diagnóstico deverá realizar o mapeamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com análise de seu alcance, capacidade de atendimento e qualidade das ofertas. Também deverá avaliar a demanda existente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), identificando vulnerabilidades, riscos sociais e potencialidades dos territórios, de modo a subsidiar tecnicamente o planejamento municipal da política de assistência social e a formulação dos instrumentos de gestão previstos na legislação aplicável. A metodologia a ser adotada deverá compreender a coleta, sistematização e análise de dados quantitativos e qualitativos, permitindo a caracterização do perfil socioeconômico das famílias, o mapeamento da rede de atendimento socioassistencial e a identificação das situações de vulnerabilidade e risco social por regiões e territórios do município.

A partir desse levantamento, será possível identificar áreas prioritárias para intervenção, subsidiando a revisão e o aprimoramento dos Planos Municipais, bem como das peças de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Além de fortalecer o planejamento e a gestão da política pública de assistência social, o diagnóstico contribuirá para uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, possibilitando a formulação de estratégias voltadas ao fortalecimento da rede de proteção social, à ampliação da capacidade de atendimento e à promoção de direitos, com vistas à melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social no Município de Itajaí.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itajaí para o exercício de 2026. A demanda surgiu de forma superveniente ao período de elaboração do referido plano, decorrendo de dois fatores identificados pela área requisitante: o acompanhamento institucional da Ação Civil Pública nº 5024571-70.2021.8.24.0033, que trata do cumprimento de diretrizes e metas relacionadas à Política Municipal de Assistência Social, e a constatação de que o atual quadro de recursos humanos da Secretaria apresenta limitações para a execução dessa atividade técnica de forma

sistemática e continuada, inviabilizando a atualização permanente do Diagnóstico Socioterritorial com a regularidade exigida pela gestão da política socioassistencial.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá compreender a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de caráter não contínuo, executados por escopo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A execução dos serviços exigirá equipe multidisciplinar com qualificação técnica nas áreas de Sistema Único de Assistência Social – SUAS, análise socioterritorial, tratamento e sistematização de dados socioeconômicos e demográficos, bem como geoprocessamento e cartografia social.

Como padrões mínimos de qualidade, deverão ser observados: a conformidade com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012 (Resolução CNAS nº 33/2012), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009); a utilização obrigatória de fontes oficiais e verificáveis de dados, tais como IBGE, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, Cadastro Único e sistemas oficiais do SUAS; a adoção de metodologia científica validada; e a observância das normas da ABNT na elaboração dos relatórios e cadernos técnicos do Diagnóstico.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, os princípios da Vigilância Socioassistencial previstos na NOB/SUAS 2012, especialmente no que se refere à territorialização, à produção de indicadores, à identificação de vulnerabilidades e riscos sociais e ao suporte ao planejamento da oferta socioassistencial.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O quantitativo estimado da futura contratação é de 01 (um) serviço, correspondente à contratação integral para elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social no Município de Itajaí, compreendendo todas as etapas, atividades e produtos técnicos necessários à sua execução, conforme detalhado a seguir.

A contratação deve compreender a elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial, a ser executado em etapas técnicas distintas que culminarão na entrega de produtos específicos.

A estimativa de prestação de serviços subdivide-se nos seguintes entregáveis técnicos, fundamentados na análise da área requisitante.

ETAPAS	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTE.
1	Cronograma e Planejamento: Elaboração do Plano de Trabalho onde serão definidos os procedimentos técnicos, ações/atividades, metas, prazos, produtos e instrumentais aplicáveis, capacitação de 01 (uma hora) com os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais da SAS para realizar a mobilização do	Serviço	1

	público. Produto a ser entregue: Plano de Trabalho e relatório detalhado disponibilizado em formato impresso e mídia digital, a ser analisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato no município.		
2	Levantamento de Dados Secundários: Levantamento de dados junto às políticas públicas de assistência social, setoriais e relacionadas aos direitos humanos, a partir de bases municipais, estaduais e federais (censos, sistemas de gestão, cadastro único, estrutura, dados de atendimentos, etc). Coletar e analisar dados secundários, relatórios estatísticos, etc. Produto a ser entregue: relatório detalhado disponibilizado em formato impresso e mídia digital, a ser analisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato no município.	Serviço	1
3	Aplicação e análise dos questionários fechados por bairro e realização de oficinas por território de CRAS: Aplicação e análise de questionários por amostragem (no mínimo 0,3% da população de abrangência por bairro) e realização de oficinas (no mínimo 02 [duas] oficinas por território). Produto a ser entregue: relatórios detalhados, disponibilizados em formato impresso e mídia digital, a serem analisados e aprovados pelo setor responsável pela gestão do contrato no município.	Serviço	1
4	Conclusão: Elaboração, publicação e divulgação do Diagnóstico Socioterritorial. Apresentação do diagnóstico para a rede socioassistencial e intersetorial. Entrega do produto final do Diagnóstico Socioterritorial contendo dados quantitativos, de entrevistas, oficinas, indicadores e mapas, apresentando análise conclusiva, sugestiva e propositiva para o aprimoramento do SUAS em Itajaí. Entrega do Relatório Diagnóstico Socioterritorial final (03 Cadernos referentes ao Diagnóstico Socioterritorial do município de Itajaí: Caderno 1 - Dados Gerais do Município, rede socioassistencial e intersetorial do município; Caderno 2 – Dados socioterritoriais por bairro e análise situacional dos territórios de abrangência dos CRAS e regiões dos CREAS no município; Caderno 3 - Considerações e proposta de reorganização dos territórios conforme indicadores), que deverá ser entregue em arquivo digital e impresso em, no mínimo, 30 (trinta) vias, a ser analisado, revisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato do município.	Serviço	1

Os quantitativos estimados foram definidos conforme as etapas necessárias para elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial, considerando as atividades técnicas previstas e os produtos que deverão ser entregues.

A estimativa dos quantitativos foi definida considerando os seguintes parâmetros técnicos: todos os bairros do Município de Itajaí, distribuídos entre os 5 (cinco) territórios de CRAS e as respectivas regiões de abrangência do CREAS; a necessidade de levantamento documental e de dados secundários junto a bases oficiais federais, estaduais e municipais; a realização de pesquisa de campo, com aplicação de questionários por amostragem mínima de 0,3% (parâmetro obtido a partir da análise de demais diagnósticos socioterritoriais realizados na região) da população de abrangência por bairro; a realização de, no mínimo, 02 (duas) oficinas por território de CRAS; a realização de entrevistas com a rede socioassistencial; o georreferenciamento dos dados coletados; a elaboração de 03 (três) cadernos técnicos; a impressão gráfica de, no mínimo, 30 (trinta) exemplares de cada caderno; a realização de apresentações públicas dos resultados parciais e finais; e o tratamento estatístico e a consolidação metodológica das informações levantadas. Esses elementos compõem um escopo técnico único e interdependente, de modo que a estimativa do quantitativo (01 serviço) corresponde à integralidade das atividades necessárias à elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial, não sendo tecnicamente viável a sua segmentação em itens ou unidades de medida distintas, tendo em vista a interdependência metodológica entre as etapas de coleta, análise, consolidação e entrega dos produtos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante da necessidade de execução do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar soluções para a contratação, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1: Execução direta pelo Município de Itajaí através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Esta solução pressupõe que o próprio Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disponha de profissionais habilitados, equipamentos, espaço físico e materiais necessários à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial.

Vantagens

- maior controle administrativo;
- aproveitamento da equipe interna;
- menor custo direto.

Desvantagens

- insuficiência de pessoal;
- ausência de equipe multidisciplinar;
- risco de atraso;
- prejuízo das atividades permanentes da Secretaria;

- descumprimento da ACP.

Contudo, conforme constatado pela área requisitante, o atual quadro de servidores da Secretaria não possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do objeto, apresentando limitações para o desenvolvimento dessa atividade de forma sistemática e continuada, o que impossibilita garantir a execução integral dos serviços com a qualidade, abrangência e regularidade exigidas. Desse modo, embora a execução direta pudesse representar menor custo financeiro imediato, a solução mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e administrativo, diante do risco de comprometimento da efetividade do diagnóstico, do adequado planejamento da política socioassistencial e do atendimento ao interesse público.

Solução 2: Cooperação técnica com instituições públicas de ensino ou pesquisa:

Esta solução consiste na celebração de instrumentos de cooperação técnica com universidades, institutos federais ou demais instituições públicas de ensino e pesquisa, visando ao desenvolvimento conjunto das atividades necessárias à elaboração do Diagnóstico Socioterritorial, mediante a utilização de equipes técnicas vinculadas às instituições parceiras.

Vantagens

- elevado conhecimento acadêmico;
- possibilidade de utilização de pesquisadores;
- eventual redução de custos.

Desvantagens

- necessidade de celebração de instrumento específico;
- inexistência de obrigação institucional de assumir a pesquisa;
- cronograma incompatível com o cumprimento judicial;
- possibilidade de substituição de bolsistas ou pesquisadores durante o projeto;
- ausência de responsabilização contratual típica.

Contudo, embora a cooperação técnica com instituições públicas de ensino e pesquisa possa representar alternativa de menor custo financeiro direto e elevado potencial acadêmico, sua implementação depende da disponibilidade e do interesse da instituição parceira, bem como da formalização de instrumentos específicos de cooperação, fatores que podem comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento da demanda. Dessa forma, sob a perspectiva do custo-benefício, a alternativa mostra-se menos vantajosa, considerando os riscos relacionados à execução, à previsibilidade do cronograma e à responsabilização técnica pelos produtos a serem entregues.

Solução 3: Execução por meio de consórcio público ou cooperação intermunicipal

Esta solução traz a possibilidade de desenvolvimento do diagnóstico mediante atuação compartilhada entre entes públicos, utilizando estruturas consorciadas ou instrumentos de cooperação intermunicipal voltados ao planejamento e desenvolvimento de políticas públicas de interesse comum.

Vantagens

- compartilhamento de experiências;
- eventual racionalização de recursos.

Desvantagens

- objeto atende necessidade exclusivamente municipal;
- aumento da complexidade administrativa;
- necessidade de articulação entre diversos entes;
- maior tempo de implantação;
- pouca aderência à urgência decorrente da ACP.

Entretanto, considerando que a necessidade identificada é específica do Município de Itajaí e demanda diagnóstico voltado exclusivamente à sua realidade socioterritorial, a execução por meio de consórcio público ou cooperação intermunicipal não se revela a alternativa mais adequada. Além de exigir maior articulação administrativa entre diferentes entes, essa solução tende a aumentar a complexidade da gestão e o tempo necessário para sua implementação. Considerando o fator de custo-benefício, os ganhos eventualmente obtidos com o compartilhamento de recursos não compensam o aumento da complexidade operacional e os riscos de atraso na execução do objeto.

Solução 4: Contratação de empresa especializada para elaboração do diagnóstico socioterritorial.

Essa solução consiste na contratação de empresa ou instituição especializada responsável pela disponibilização de profissionais habilitados, metodologia técnica, equipamentos e materiais necessários à elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Itajaí.

Vantagens

- equipe multidisciplinar imediatamente disponível;
- experiência específica;
- responsabilidade técnica única;
- cronograma definido;
- integração metodológica;
- menor risco de descontinuidade;
- entrega por escopo;
- maior segurança na execução.

Desvantagens

- maior custo financeiro em comparação com execução própria.

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre custo e benefício para atendimento da necessidade administrativa, uma vez que reúne capacidade técnica especializada, equipe multidisciplinar, metodologia integrada, previsibilidade de execução e responsabilidade técnica única, reduzindo riscos de descontinuidade e aumentando a probabilidade de obtenção de um diagnóstico consistente e apto a subsidiar o planejamento da política municipal de assistência social. Além disso, a

solução proporciona maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à obtenção de produtos técnicos compatíveis com as necessidades da Administração.

Conclusão:

Considerando as soluções de mercado analisadas e os aspectos técnicos, operacionais e administrativos envolvidos, verificou-se que a execução direta pela Administração apresenta limitações técnicas e operacionais incompatíveis com a complexidade do objeto. As alternativas de cooperação institucional ou consórcio, embora juridicamente possíveis, mostram-se inadequadas diante do prazo disponível para atendimento das determinações judiciais e da necessidade de definição clara de responsabilidades técnicas.

Nesse contexto, sob a perspectiva do custo-benefício, verificou-se que a **contratação de empresa especializada** apresenta maior eficiência administrativa, uma vez que concentra em um único executor todas as etapas do objeto, assegurando unidade metodológica, responsabilidade técnica, cumprimento dos prazos estabelecidos e redução dos riscos inerentes à execução. Embora represente maior desembolso financeiro em relação à execução direta, os benefícios decorrentes da especialização técnica, da qualidade esperada dos produtos, da segurança na execução e da mitigação de riscos administrativos demonstram que esta alternativa oferece a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada.

Por fim, registra-se que a análise de custo-benefício considerou não apenas o custo financeiro direto da contratação, mas também os custos indiretos decorrentes de eventual atraso na execução, retrabalho, descontinuidade dos serviços, necessidade de complementações técnicas, impactos sobre o planejamento da política pública e os riscos inerentes à execução do objeto.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual destinados à elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Itajaí, mediante execução integrada por um único contratado.

A opção decorre da insuficiência da capacidade técnico-operacional do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para desenvolver, de forma sistemática e especializada, todas as atividades necessárias à elaboração do diagnóstico, bem como da necessidade de cumprimento das determinações estabelecidas na Ação Civil Pública nº 5024571-70.2021.8.24.0033 e do fortalecimento da Vigilância Socioassistencial do Município.

A solução demanda conhecimento técnico especializado em Sistema Único de Assistência Social – SUAS, análise socioterritorial, tratamento de dados socioeconômicos e demográficos e elaboração de diagnósticos aplicados à gestão de políticas públicas, exigindo abordagem metodológica integrada e observância das normativas vigentes.

A execução integrada do objeto por um único contratado se mostra como a alternativa mais adequada, uma vez que preserva a unidade metodológica dos trabalhos, assegura a

responsabilização técnica pelos produtos entregues, reduz riscos operacionais e proporciona maior eficiência administrativa, evitando a fragmentação de atividades que possuem elevada interdependência.

Após análise das soluções de mercado elencadas e considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos de cada opção, conclui-se que a contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração e atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social do Município de Itajaí é a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade e às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto possui natureza técnica integrada, sendo composto por etapas metodologicamente interdependentes que compreendem o planejamento da pesquisa, levantamento e tratamento de dados, realização de pesquisas de campo, sistematização das informações, elaboração de mapas temáticos, análises socioterritoriais e consolidação dos produtos finais. O eventual parcelamento da execução comprometeria a unidade metodológica do diagnóstico, podendo gerar inconsistências entre as diferentes bases de dados, divergências de critérios analíticos, incompatibilidade entre produtos elaborados por executores distintos e dificuldades na responsabilização técnica pelos resultados apresentados.

Dessa forma, considerando a necessidade de uniformidade metodológica, integração entre as etapas de execução e responsabilidade técnica única pela consistência do diagnóstico socioterritorial, conclui-se que a execução integral por um único contratado representa a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os produtos decorrentes desta contratação constituirão importante instrumento de planejamento da política pública municipal de assistência social, podendo subsidiar futuras decisões administrativas relacionadas à adequação da rede socioassistencial, à revisão da distribuição territorial dos serviços, ao dimensionamento da força de trabalho, à eventual necessidade de ampliação, reforma ou implantação de equipamentos públicos, bem como à instrução de futuros procedimentos administrativos destinados à implementação das medidas que se mostrarem tecnicamente necessárias.

Ressalta-se, entretanto, que tais medidas **dependerão** das conclusões constantes do Diagnóstico Socioterritorial e das avaliações técnicas, orçamentárias e administrativas que vierem a ser realizadas oportunamente.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do Diagnóstico Socioterritorial produzirá os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos:

- a) Eficiência na alocação de recursos: identificação de territórios prioritários e lacunas na cobertura da rede socioassistencial, permitindo direcionar investimentos onde a demanda é maior e a oferta mais deficiente;

- b) Fortalecimento do planejamento institucional: subsídio técnico para a revisão e o aprimoramento do Plano Municipal de Assistência Social, PPA e LOA, com base em dados atualizados e territorializados;
- c) Melhoria na efetividade das políticas públicas: redução da fragmentação das ações e maior integração entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial, com foco na qualidade e resolutividade dos atendimentos;
- d) Cumprimento de obrigação legal e judicial: atendimento às exigências da Ação Civil Pública nº 5024571-70.2021.8.24.0033 e das obrigações normativas da NOB/SUAS 2012, reduzindo riscos de sanções institucionais ao município;
- e) Racionalização administrativa: qualificação da Vigilância Socioassistencial como função estruturante da gestão do SUAS, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais da Secretaria mediante tomada de decisão baseada em evidências.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania dispõe de servidores com capacidade técnica para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, não sendo necessária capacitação prévia nem contratações adicionais para essa finalidade.

O início da execução dos serviços ficará condicionado à emissão de Ordem de Serviço pela unidade gestora competente, ocasião em que serão formalizadas as instruções necessárias ao contratado quanto aos prazos, às entregas e aos procedimentos de acompanhamento técnico estabelecidos no contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A natureza predominantemente intelectual do objeto não implica geração de impactos ambientais relevantes, dispensando, portanto, a adoção de medidas mitigadoras específicas. Não obstante, a execução do contrato deverá observar as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à prestação de serviços de natureza intelectual, notadamente o uso racional de recursos, a preferência por documentos e comunicações em formato digital e, quando houver produção de material físico, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas ambientais vigentes.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Documento assinado digitalmente
 **KEILA ROSA DE OLIVEIRA**
Data: 28/09/2026 20:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEILA ROSA DE OLIVEIRA
Matrícula: 1381103

ANA PAULA SOUZA NERY DE OLIVEIRA DA ROCHA
Matrícula: 1601

INTEGRANTES REQUISITANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE GONCALVES
Data: 28/09/2026 17:46:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE GONÇALVES
Matrícula: 1361503

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2023.

Itajaí, datado e assinado digitalmente.

ANDRE
LEONARDO
SEVERINO:0
6411664943

Assinado de forma
digital por ANDRE
LEONARDO
SEVERINO:064116649
43
Dados: 2026.09.25
18:19:02 -03'00'

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA